

LEI MUNICIPAL Nº 404, DE 30 DE MAIO DE 1.985.

“Aumenta os padrões dos vencimentos dos funcionários públicos municipais e dá outras providências”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais um aumento em seus padrões de vencimentos a partir de 1º de maio de 1985, na proporção de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos de abril de 1985.

Artigo 2º - A Seção de Pessoal elaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários fixados por Decreto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de maio de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal